

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no "caput" do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008027-42.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Marcos Paulo Coutinho da Silva, titular da 1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Manhumirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.529/CGJ/2025

Reconduz juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção às pessoas idosas na Comarca de Manhumirim.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008027-42.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Marcos Paulo Coutinho da Silva, titular da 1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível da Comarca de Manhumirim, fica reconduzido para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE DIVINÓPOLIS

EDITAL Nº 01/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Cartório do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS, Dra. Andréa Barcelos Ferreira Camargos Faria, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0107607-74.2025.8.13.0223.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL: Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do Cartório do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário anexo a este edital, que deverá ser encaminhado para o e-mail da Administração do Foro desta comarca: dvladm@tjmg.jus.br

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- II) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- III) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(a) ANDRÉA BARCELOS FERREIRA CAMARGOS FARIA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Divinópolis

ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025

FORMULÁRIO

Formulário de Seleção de Interino – Comarca de Divinópolis
Cartório do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis

E-mail: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Telefone Celular: _____

Tem interesse em assumir a interinidade do Cartório do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis?

- Sim
 Não

Nome da Serventia: _____
Código Nacional da Serventia – CNS: _____
Município da serventia em que é titular: _____
Distância entre a serventia de titularidade e a pretendida para exercer a interinidade, em km, conforme a pesquisa no Google Maps: _____

Possui alguma das especialidades da serventia vaga?

- Sim
 Não

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, e de integrantes da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Provimento nº 149/CNJ/2023?

- Sim
 Não

Possui pendência junto ao fundo especial do tribunal respectivo relacionado ao recolhimento de Taxa de Fiscalização Judiciária, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar?

- Sim
 Não

Possui penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional, nos últimos cinco anos?

- Sim
 Não

Possui apontamentos negativos relevantes e reiteraões de itens em suas atas de inspeção e correições?

- Sim
 Não

Possui atraso com prazos de saneamento de faltas ou irregularidades fixados nas inspeções ou correições?

- Sim
 Não

Possui pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes?

- Sim
 Não

Descreva, de forma resumida, como será a administração concomitante da serventia onde é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade:

a) Como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra?

b) Qual a duração do deslocamento, a frequência presencial nas serventias?

c) Indique outras informações relevantes.
